



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 ANO IX - Edição nº 1384

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DIVERSOS	1





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –

ACESSIBILIDADE PARA O EDITAL DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) representa um marco histórico na cultura brasileira, sendo instituída por meio do Decreto Nº 11.740/2023. O Ministério da Cultura (MinC) realizará repasses a estados, municípios e Distrito Federal. O MinC destaca que essa política única e efetiva visa alcançar áreas até então não contempladas pelo MinC, sendo abrangente, plural e alinhada com as demandas atuais do setor. A regulamentação participativa da PNAB envolveu consultas e diálogos com a sociedade civil e setores culturais, buscando transparência e colaboração na construção das políticas. A PNAB abrange aquisição de bens, formação técnica, produções audiovisuais, ações de economia criativa e valorização da diversidade cultural e acessibilidade em editais.

Prazos e Trâmites

Inscrições e recebimento das propostas: Às 23h59min do dia **26 de agosto de 2026** – Horário de Brasília.

- I – Inscrições: **Até 26 de agosto de 2026;**
- II – Publicação do resultado: **28 de agosto de 2026;**
- III – Prazo recursal: **Até 02 de setembro de 2026;**
- IV – Prazo para entrega dos documentos de habilitação do(a) proponente classificado, assinatura do “Termo de Execução Cultural” com o(a) agente cultural habilitado e pagamento dos recursos para o agente cultural contemplado: **até dia 09 de setembro de 2026;**
- V – Execução do projeto: **até 21 de setembro de 2026;**
- VI - Entrega do relatório final do objeto: **30 de novembro de 2026.**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de dar acessibilidade ao edital lançado pelo

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





município para incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Eldorado/SP através da Política Nacional Aldir Blanc.

2. VALOR

2.1 O valor total disponibilizado e a categoria de apoio, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Receita
Fonte 05
Categoria 1.71960.01.00.00 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Despesa
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Departamento de Turismo e Cultura
Manutenção de serviços públicos
3.3.90.36 – Outros Serviços – pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços – pessoa Jurídica

198 - 3.3.90.39 - Transf. e convênios federais vinculados - Departamento da Cultura

Sobre o valor total repassado pelo Município ao(à) agente cultural, a título de fomento, não incidirão tributos, por se tratar de transferência de recursos sem caráter remuneratório direto.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever o agente cultural residente em todo o estado de São Paulo que se enquadre nas regras estabelecidas na categoria descrita no Anexo I deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente deve exercer a função de criação, direção, edição, produção, coordenação, gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Caso o(a) proponente seja residente no município de Eldorado, ficará impedido(a) de participar do Edital nº 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

5. COTAS

5.1 Serão adotadas medidas de promoção da diversidade e da equidade, assegurando condições igualitárias de participação a pessoas negras, indígenas, com deficiência e demais grupos historicamente minorizados.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Serão observadas as seguintes ações afirmativas:

Será dada prioridade à candidatura de pessoa que se autodeclare negra, indígena ou pessoa com deficiência, conforme declaração feita no ato da inscrição.

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.3 Em caso de dúvidas e ou questionamentos quanto a veracidade da autodeclaração, para fins de verificação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.4 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 para o endereço eletrônico pnab.eldorado@gmail.com.

7. COMO SE INSCREVER

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do e-mail informado no Anexo II - Formulário de Inscrições / Plano de trabalho.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá apresentar, concorrer e ser contemplado neste edital com uma proposta.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando a forma de utilização do recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor exato da vaga disponível, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais no caso de necessidade de utilização de espaços físicos;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão no caso de utilização de espaços físicos, ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade.

9.4 A utilização de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão optar pela realização de contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.2 As contrapartidas poderão ser informadas no Formulário de Inscrição / Plano de trabalho.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição dos projetos;

II - Análise de mérito cultural dos projetos;

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural;

V – Recebimento dos recursos para execução do projeto contemplado;

VI – Apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Departamento de Cultura.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da administração municipal.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Somente os agentes culturais responsável pelos projetos selecionados deverão encaminhar através do e-mail pnab.eldorado@gmail.com os seguintes documentos:

Se o(a) agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível em:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

II) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

IV) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

V) Consulta de Sanções administrativas, disponível em:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

VI) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

Se o(a) agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Ato Constitutivo da empresa – Contrato Social, Certificado do MEI, Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou qualquer outro documento que ateste a condição jurídica;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos -
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União –
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

V - Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo -
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS -
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VIII) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;
https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

IX) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

X) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

Se o(a) agente cultural for o representante do **GRUPO** ou **COLETIVO** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, em nome do representante do grupo, disponível em:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=61861>

II) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo, disponível em:
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV) Consulta de Inscritos no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo, sem pendências registradas, datado do dia do envio da documentação à Comissão de monitoramento;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

V) Consulta de Sanções Administrativas, em nome do representante do grupo, disponível em:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

VI) Apresentar os dados bancários em nome do(a) proponente contemplado (**conta específica e exclusiva**) para fins de transferência do valor do benefício e movimentação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais mudanças nos sites para consultas das certidões.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, de forma eletrônica ou outra forma que o Departamento de Cultura achar mais conveniente.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão responsável pelo edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural está autorizado a realizar o projeto cultural proposto, os recursos serão depositados na conta bancária especificada no Termo de Execução – Anexo IV, em desembolso único.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e da administração municipal conforme o link abaixo.

https://drive.google.com/drive/folders/1OXbkdyVkOiMSbx_XvqZIVk1n0Lz86uxK?usp=sharing

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Administração Municipal de Eldorado/SP e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Administração Municipal.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab.eldorado@gmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura.

18.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

ANO IX - Edição nº 1384

18.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Avaliação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII – Declaração Pessoa com Deficiência.

Anexo IX - Formulário de Recurso

ANEXO X - Declaração de Endereço

ANEXO XI – Declaração de confidencialidade

Prefeitura Municipal de Eldorado.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

a) Sendo 1 (uma) vaga no valor de R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais), para apoio a produção audiovisual de ações de acessibilidade.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Este Edital destina-se a promover a acessibilidade no edital de chamamento público, realizados sob a égide da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. O objeto consiste na adaptação integral do conteúdo do edital de fomento à cultura para formato audiovisual acessível, de forma a garantir o amplo acesso às informações.

O edital será composto por 11 (onze) documentos, totalizando em média 12.000 palavras.

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Estado de São Paulo.

3. OBJETO

CATEGORIA - Ações de Acessibilidade

VALOR DO PROJETO – R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

Serão asseguradas medidas de cotas e pontuação extra para agentes culturais negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA, ME, MEI OU PARA GRUPO OU COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

VOCÊ VAI SE INSCREVER COMO:

Marque com um “X”

- () Pessoa Física
() Microempresa – (ME)
() Microempreendedor individual – (MEI)
() Grupo ou Coletivo sem CNPJ

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com WhatsApp:

Endereço:

Número:

CEP:

Cidade:

Estado:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (ME ou MEI) – (quando aplicável)

Razão Social:

Nome fantasia:

Número do CNPJ:

Endereço da sede:

Apoio

Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 ANO IX - Edição nº 1384

Número:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome do(a) representante legal:

RG do(a) representante legal:

CPF do(a) representante legal:

Data de nascimento do(a) representante legal:

E-mail do(a) representante legal:

Telefone do(a) representante legal com WhatsApp:

Endereço do representante legal:

Número:

CEP:

Cidade:

Estado:

DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE

Tempo de atuação na área artístico-cultural:

- () Menos de 1 ano
- () 01 ano
- () 01 a 05 anos
- () 05 a 10 anos
- () Mais de 10 anos
- () Não atuou na área artístico-cultural

Currículo ou Portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas no município há pelo menos um ano) Caso necessário, coloque links das comprovações de sua atuação na área artística/cultural.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 ANO IX - Edição nº 1384

- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Pessoa LGBTQIAPN+
- ☐ Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses).
- () Nenhuma renda.
 - () Até 1 salário mínimo
 - () De 1 a 3 salários mínimos
 - () De 3 a 5 salários mínimos
 - () De 5 a 8 salários mínimos
 - () De 8 a 10 salários mínimos
 - () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual: _____

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro, indicar qual: _____

Você está representando um COLETIVO (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "SIM":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





INFORME O NOME DO SEU PROJETO: _____

Marque um “X” na categoria a que vai concorrer:

Marque	Categoria	Valor por projeto
()	Categoria única Apoio a produção audiovisual de acessibilidade para edital	R\$ 7.230,00

Descrição resumida do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações resumidas sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras O que você realizará com o projeto? - Como seu projeto será realizado? - Quando seu projeto será realizado? - Para quem seu projeto será realizado?

Relevância do projeto

Neste campo, você deve apresentar por que seu projeto é importante para a sociedade? Justifique.

Descrição específica do projeto

Neste campo, apresente as **atividades, metas e resultados** a serem atingidos com o projeto, de forma clara, específica e mensurável. **Você deve propor 3 ou mais atividades, metas e resultados a serem atingidos**, incluindo metodologia, carga horária, (se for o caso), entre outras informações pertinentes para avaliação.

Atividades culturais propostas: (Descreva quais **atividades culturais** serão realizadas no seu projeto)

- 1 –
- 2 –
- 3 –

Metas específicas: (Descreva quais **metas** serão atingidas com o seu projeto)

- 1 –

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





2 –

3 –

Resultados esperados: (Descreva quais resultados serão atingidos com o projeto)

1 –

2 –

3 –

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Descreva de forma clara e específica o público que será atendido pelo projeto. Informe características como faixa etária, perfil socioeconômico, vínculo com comunidades ou territórios específicos, e localização (bairro, município ou região).

Indique também se o público é presencial, digital ou ambos, detalhando, neste último caso, o perfil estimado dos participantes (interesses, faixa etária, alcance geográfico, entre outros).

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência – PCD’s
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () LGBTQIAPN+
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- () Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD’s, conforme obrigatoriedade da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Acessibilidade arquitetônica: (obrigatório)

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra – Qual? _____

Acessibilidade comunicacional: (obrigatório)

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra – Qual? _____

Acessibilidade atitudinal: (obrigatório)

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais (formação dos profissionais envolvidos na execução do projeto, por meio de treinamentos);
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e / ou profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe abaixo como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026ANO IX - Edição nº 1384

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de informar o município, onde a sua proposta será realizada.

Será executada alguma Contrapartida Social (transmissão do saber cultural), em seu projeto?
(lembre-se que a contrapartida social não poderá gerar custo ao projeto)

☐ Sim

☐ Não

Se sim, qual?

Período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Ficha técnica - Dados da equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Fotógrafo	xxx.xxx.xxx-xx	Sim / Negra	Sim / Não

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





*** **Mini currículo** (Insira uma breve descrição da trajetória de cada pessoa que será contratada para realização do seu projeto)

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Ex: Pré-produção, Produção e Pós-produção.

Atividade	Etapas	Descrição
Ex: Divulgação	Pré-produção	Divulgação do projeto nas redes sociais

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
Ex.: impulsionamento em redes sociais, cartazes, panfletos, entre outros meios.
Importante! Lembre-se que deverá ser inserida a régua oficial de logotipos nas peças de divulgação, segundo artigo do edital.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros – Quais? _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, cartas de anuência dos locais onde serão executadas as ações, entre outros documentos que achar necessário.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura d(a) proponente

ATENÇÃO!!

Envie, para o endereço de e-mail indicado abaixo, todos os documentos exigidos no edital, necessários para a efetivação da sua inscrição. pnab.eldorado@gmail.com

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 07 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 03 a 06 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 01 a 02 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos e a viabilidade na execução da proposta.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10



	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no	10



	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais residentes na periferia e área rural	1
L	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





M	Projetos que apresentem maior alcance de público e potencial de formação de novos públicos.	2
N	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
O	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
P	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
Q	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
R	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	1



U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos residentes e atuantes em áreas periféricas	1
V	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	1
W	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais PCDs	1
X	Projetos que apresentem maior alcance de público e potencial de formação de novos públicos.	2
Y	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
Z	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
A2	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
B2	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
C2	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **DA SOMA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ACRESCIDOS DAS PONTUAÇÕES EXTRAS.**
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber **pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.**

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos **pontos bônus não desclassifica o agente cultural**.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: - PROPONENTE COM MAIS TEMPO DE ATUAÇÃO NA AREA ARTÍSTICA SEGUIDO POR PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº ____/____ – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Departamento Municipal de Cultura de Eldorado:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural (proposta) aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter os recursos financeiros depositados na conta em aplicação financeira em modalidade de baixo risco;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural e informações;
 - V) prestar informações ao Departamento de Cultura de Eldorado por meio de “Relatório de Execução do Objeto”, apresentado no prazo máximo descrito no item 13 “Prazos e Trâmites” deste edital.
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Eldorado, do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) É vedado ao(à) AGENTE CULTURAL iniciar a execução do projeto ou realizar despesas antes do início ou após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo **prazo de 5 anos**, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural apresentado;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em “Relatório de Execução do Objeto”, conforme anexo deste edital.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados todos os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados todos os resultados da ação cultural proposta;

II - conter a descrição de todas as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização das atividades, registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento total do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

IMPORTANTE!

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, as alterações acima deste percentual, deverão passar por prévia autorização.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição ou poderão ser doados ao Departamento de Cultura do município de Eldorado.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Departamento de Cultura de Eldorado, realizará o monitoramento e a fiscalização das ações propostas e contempladas neste Edital.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026

ANO IX - Edição nº 1384

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Eldorado.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Eldorado-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Relatório de Execução do Objeto, deverá ser preenchido, após a execução do projeto e encaminhado pelo endereço eletrônico pnab.eldorado@gmail.com, respeitando o prazo para entrega.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do(a) agente cultural proponente:

CPF:

RG:

Telefone:

Valor repassado para execução do projeto: R\$

Data de entrega deste relatório:

Nº do Termo de Execução Cultural:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva todas as ações realizadas, apresentando informações detalhadas sobre cada uma delas, incluindo datas, locais e horários.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.4 Caso tenham ocorrido alterações nas atividades previstas no projeto, descreva-as detalhadamente, justificando os motivos e os impactos nos resultados.

2.5. Cumprimento das Metas

Descreva, conforme previsto no projeto aprovado, quais metas foram integralmente cumpridas, quais não foram executadas (total ou parcialmente) e apresente as devidas justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu subsídio nas programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, justifique.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 03).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e justifique.

5.3 Informe os profissionais que participaram da **execução** do projeto:

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP	Pessoa negra?	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	xxx.403.xxx-60	Não	Não	Não

6. Quais foram os locais de realização do projeto?

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros:

6.3 Informe aqui os **links** dessas plataformas onde o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto: - Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas
- () Comunidades quilombolas.
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais
- () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A régua oficial de logotipos foi aplicada corretamente nas peças de divulgação do projeto, conforme as exigências da lei e do edital?

() Sim () Não

Caso tenha respondido “não”, justifique!

Informe todos os LINKS onde o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Caso tenha sido proposta contrapartida no projeto, descreva como, quando e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Noel Castelo da Costa - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Quarta-feira, 12 de Agosto de 2026 ANO IX - Edição nº 1384

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, caso haja.

10. ANEXOS

Junte aqui documentos que comprovem a execução total do projeto assim como foi planejado, tais como lista de presença, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO: _____,
RG _____, CPF: _____, E-
MAIL: _____
TELEFONE_____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico
_____[NOME DO GRUPO OU
COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como
único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir
todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinaturas em
documentos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,
obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e
qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item
de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

LOCAL E DATA:

Assinatura do proponente

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ [NOME
COMPLETO], CPF nº, _____ RG nº
_____, DECLARO para fins de participação neste
Edital que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a
prestação de informações falsas poderá acarretar desclassificação no âmbito
deste Edital, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais
cabíveis.

LOCAL E DATA:

NOME:
ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a
prestação de informações falsas poderá acarretar desclassificação no âmbito
deste Edital, além da aplicação das sanções administrativas, civis e penais
cabíveis.

LOCAL E DATA:

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

EDITAL Nº:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** deste Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que residem em imóveis de terceiros.

Eu, _____ (NOME DO TITULAR DO IMÓVEL/IMOBILIÁRIA), portador(a) dos documentos RG nº _____ (DOCUMENTO DO TITULAR DO IMÓVEL) e CPF nº _____ (DOCUMENTO DO TITULAR DO IMÓVEL), proprietário(a)/locador(a) do imóvel sediado no endereço _____

(ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL – RUA/AV; Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), declaro para os devidos fins, que _____ (NOME DO AGENTE CULTURAL), reside neste endereço informado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

NOME DO TITULAR DO IMÓVEL
(ASSINATURA)

NOME DO AGENTE CULTURAL
(ASSINATURA)

DATA E LOCAL

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que em caso de
aprovação, terei acesso antecipado ao conteúdo do Edital nº 02 – Política
Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Município de Eldorado/SP.

Comprometo-me a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações,
documentos, critérios, valores, condições e demais conteúdos do edital aos
quais tiver acesso antes de sua publicação oficial, não os divulgando,
compartilhando ou disponibilizando a terceiros, por qualquer meio.

Comprometo-me, ainda, a não utilizar as informações obtidas antecipadamente
para benefício próprio ou de terceiros, reconhecendo que o acesso prévio ao
edital não confere qualquer vantagem ou privilégio no processo de seleção.

O dever de confidencialidade permanecerá vigente até a publicação oficial do
edital pelo Município de Eldorado.

Eldorado/SP, ____ de _____ de 2026.

NOME DO AGENTE CULTURAL
(ASSINATURA)

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

